



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.885/2025-PMM

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO
DE PIPÓDROMOS NO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a instalação de pipódromos no Município de Macapá.

Art. 2º A instalação de pipódromos tem como objetivos:

I – oferecer ao público amante das pipas locais apropriados para se soltar pipas;

II – proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto às regras de segurança e responsabilidade para soltar pipas.

Art. 3º O pipódromo deve estar localizado a uma distância mínima de quinhentos metros de rodovia pública e de rede elétrica.

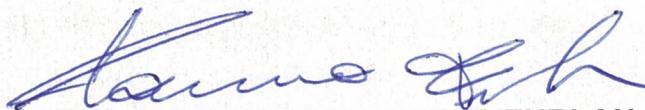
Art. 4º Os pipódromos poderão ser criados em locais da cidade que possibilitem, com segurança, soltar pipas e realizar eventos, festivais e campeonatos de pipas, quais sejam:

I – campos de futebol;

II – espaços abertos que não possuem rede elétrica ou fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas ou pedestres.

Art. 5º As entidades dos “pipeiros”, com supervisão do poder público, poderão promover eventos, festivais e campeonatos de pipas, a fim de proporcionar lazer, socialização e cultura aos munícipes, desde que observado o disposto na Lei nº 1.455/2005-PMM.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2025.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 26/02/25
AS 12:21 Horas

Projeto de Lei nº 124/2024-CMM
Autor: Ver. Odilson Nunes



Nº PROC.: 03337 - PLO 124/2024 - AUTORIA: Ver. Odilson Nunes
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007748 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ECC937C9DAD279180F2C2ECC4579C1C9